



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE ENSINO E ACESSO**

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - VESTIBULINHO
EDITAL Nº 11/2016 – PROEN/UFRA**

O Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de agosto de 2013, publicado no DOU Nº 147-A, de 1º de agosto de 2013, página Nº 3, torna público que realizará seleção, por meio de **Processo Seletivo Especial - PSE/2016** para preenchimentos de vagas remanescentes em cursos de graduação da UFRA, conforme Resolução Nº 307 - CONSEPE/UFRA de 27 de junho de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O **Processo Seletivo Especial - PSE/2016** será coordenado e executado pela Comissão de Processo Seletivo Especial nomeada pela Portaria Nº 1185 de 27 de abril de 2016, exarada pelo Magnífico Reitor desta Universidade, com o objetivo de preencher as vagas dos cursos de graduação da UFRA decorrentes de desligamento, transferência, abandono e cancelamento de curso.
- 1.2. O **PSE/2016** de que trata este edital compreende duas modalidades de seleção:
 - 1.2.1. A Mobilidade Interna, destinada exclusivamente para alunos dos cursos de graduação da UFRA;
 - 1.2.2. A Mobilidade Externa, destinada a alunos portadores de diplomas de graduação e a alunos de outras IES.
- 1.3. Para participar do **PSE/2016**, o candidato deverá estar em dia com suas obrigações eleitorais (se maior de 18 anos) e militares (se do sexo masculino, maior de 18 anos);

2. DAS MODALIDADES DE SELEÇÃO

- 2.1. Poderão participar da Mobilidade Interna:
 - 2.1.1. apenas alunos de cursos de graduação da UFRA, que tenham obtido aproveitamento mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária das atividades curriculares do curso ao qual estão vinculados.
- 2.2. Poderão participar da Mobilidade Externa:
 - 2.2.1. portadores de diploma de curso de graduação de IES reconhecido ou autorizado pelo MEC ou do exterior devidamente revalidado;
 - 2.2.2. aluno com vínculo ativo ou com vaga prescrita em curso de graduação de IES reconhecido ou autorizado pelo MEC, desde que não tenha ultrapassado 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento da carga horária das atividades curriculares do curso ao qual está vinculado;
 - 2.2.3. aluno oriundo de curso de graduação no exterior desde que comprovada a regularização no Brasil com documentação acadêmica validada no país.

3. DAS VAGAS

3.1. O PSE/2016 visa à seleção de candidatos para provimentos de 201 vagas para os cursos de graduação que funcionam nos Campi Universitários da UFRA, no Estado do Pará, de acordo com o quadro abaixo:

Quadro 1. Distribuição das vagas disponíveis para cada curso por campi

CURSO	CAMPUS	VAGAS	
		MOBILIDADE INTERNA	MOBILIDADE EXTERNA
Agronomia	Belém	14	15
Computação		3	4
Engenharia Ambiental e Energias Renováveis		2	3
Engenharia Cartográfica e de Agrimensura		4	5
Engenharia de Pesca		4	5
Engenharia Florestal		9	10
Medicina Veterinária		4	5
Sistemas de Informação		2	3
Zootecnia		3	4
Administração		Capanema	1
Agronomia	4		4
Ciências Biológicas	5		5
Ciências Contábeis	3		3
Engenharia Ambiental e Energias Renováveis	5		5
Agronomia	Capitão Poço	1	2
Ciências Biológicas		2	2
Engenharia Florestal		2	3
Agronomia	Paragominas	2	3
Engenharia Florestal		4	4
Zootecnia		3	4
Administração	Parauapebas	4	4
Agronomia		2	2
Engenharia de Produção		1	2
Engenharia Florestal		4	5
Zootecnia		1	1
Administração	Tomé-Açu	2	3
Ciências Contábeis		1	2

4. DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO

4.1. O candidato que solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://portal.ufra.edu.br/>, das 09h00min do dia 18 de julho de 2016 às 23h59min do dia 24 de julho de 2016, observado o horário de Belém/PA.

4.2. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição:

4.2.1. Os estudantes oriundos de Instituições Públicas de Ensino.

- 4.2.2. Os candidatos cuja renda per capita não seja superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, devendo o mesmo comprovar esta condição por meio do preenchimento da Declaração de Renda que estará disponível no endereço eletrônico <https://portal.ufra.edu.br/>.
- 4.3. O candidato que se enquadrar no subitem 4.2.2 deverá fazer a confirmação presencial no período de 25 à 29 de julho de 2016, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h, entregando nos locais indicados no item 4.4, o comprovante de inscrição e a Declaração de Renda devidamente preenchida.
- 4.4. A confirmação presencial deverá ser realizada na Sala da Divisão de Ensino e Acesso/PROEN, localizada Edifício Profº Rubens Rodrigues Lima – Prédio Central, **Campus da UFRA em Belém**, na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 2501 (Terra Firme); **Campus da UFRA em Capanema**, na Rua João Pessoa, 113 – Bairro Centro; **Campus da UFRA em Capitão Poço**, na PA 124, Km 0, Bairro Vila Nova; **Campus da UFRA em Paragominas**, na Rodovia PA 256 Km 6, Bairro Nova Conquista S/Nº; **Campus da UFRA em Parauapebas**, PA 275, Km 7, Zona Rural; **Campus da UFRA em Tomé-Açu**, na Rodovia PA 140, Km 09, Escola Ipitinga – Quatro Bocas.
- 4.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo antecipadamente indeferida a inscrição do candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas ou que fraudar e/ou falsificar documentação.
- 4.7. O candidato que se enquadrar no subitem 4.2.2 que deixar de fazer a confirmação presencial terá sua solicitação automaticamente indeferida.
- 4.8. O resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Especial estará disponível no endereço eletrônico <https://portal.ufra.edu.br/> no dia 10 de agosto de 2016.
- 4.9. O candidato que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e não obtiver a concessão do benefício, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado no Item 5 deste Edital, para participar do **PSE/2016**.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o **PSE/2016** serão realizadas por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://portal.ufra.edu.br/>, das 09h00min do dia **10 de agosto de 2016 às 23h59min do dia 31 de agosto de 2016**, observado o horário de Belém/PA.
- 5.2. Os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.3. O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$65,00 (sessenta e cinco reais) será feito através de depósito bancário em nome da Universidade Federal Rural da Amazônia, no Banco do Brasil, agência 4201-3, conta-corrente nº170500-8, código identificador nº 1530341524128883-7 e do nº do CPF do candidato.
- 5.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 02 de setembro de 2016.
- 5.5. No caso de candidato inscrito para concorrer em dois ou mais cursos, será considerada a inscrição que tiver número de protocolo mais alto.
- 5.6. O candidato deverá fazer a confirmação presencial no período de 05 à 12 de setembro de 2016, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, entregando nos

- locais indicados no item 5.7, os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição, excluindo-se o dia 07 de setembro de 2016, por se tratar de feriado.
- 5.7. A confirmação presencial deverá ser realizada na Sala da Divisão de Ensino e Acesso/PROEN, localizada Edifício Prof^o Rubens Rodrigues Lima – Prédio Central, **Campus da UFRA em Belém**, na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 2501 (Terra Firme); **Campus da UFRA em Capanema**, na Rua João Pessoa, 113 – Bairro Centro; **Campus da UFRA em Capitão Poço**, na PA 124, Km 0, Bairro Vila Nova; **Campus da UFRA em Paragominas**, na Rodovia PA 256 Km 6, Bairro Nova Conquista S/Nº; **Campus da UFRA em Parauapebas**, PA 275, Km 7, Zona Rural; **Campus da UFRA em Tomé-Açu**, na Rodovia PA 140, Km 09, Escola Ipitinga – Quatro Bocas.
- 5.8. Só haverá devolução do valor da taxa de inscrição se o concurso for cancelado.
- 5.9. A UFRA não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivo de falha técnica de computadores e redes de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que esses sejam comprovadamente ocasionados pela própria UFRA.

6. DA PROVA

- 6.1. O prova do **PSE/2016** será realizado no dia **02 de outubro de 2016**, no horário de 08:00h às 11:00h e constará de prova única de redação valendo 10,0 (dez) pontos, a ser realizada nos campi da UFRA onde o candidato optou por realizar a prova.
- 6.2. O candidato terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do comprovante de inscrição e do documento de identidade oficial e original, devendo chegar ao mesmo uma (1) hora antes do início da mesma.
- 6.3. Não será permitido, sob qualquer pretexto, o ingresso de candidatos após o início da prova.
- 6.4. A Folha de Redação será o único documento considerado para a correção da prova e em nenhuma hipótese deverá ser assinado pelo candidato, sob pena de eliminação do concurso.
- 6.5. Uma vez entregue pelo fiscal de sala, a Folha de Redação é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo, sob pena do candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.6. A Folha de Redação só será substituída se nela for constatada falha, desde que não seja provocada pelo candidato.
- 6.7. O candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial e/ou tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, por escrito, com justificativa acompanhada de laudo médico emitido por especialista da área de sua deficiência (Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999). O requerimento e a justificativa deverão ser entregues ou postados até o dia 23 de setembro de 2016 à Divisão de Ensino e Acesso – Pró-Reitoria de Ensino da UFRA, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 2501 (Terra Firme), CEP: 66.077-830, Belém/PA.
- 6.8. Para o candidato que for concedido tempo adicional, nos termos do subitem 6.7 deste edital, o término da prova será às 12:00h.
- 6.9. O candidato PcD que não cumprir o disposto no subitem 6.7 deste edital estará sujeito a não receber atendimento especial no dia da prova.

- 6.10. Em caráter excepcional, o candidato poderá realizá-la em hospitais de Belém, caso apresente 48 horas antes do início da prova, atestado fornecido por médico, com o carimbo do CRM, que comprove sua impossibilidade.
- 6.11. O resultado final do **PSE/2016** será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://portal.ufra.edu.br/>, na data provável de 01 de novembro de 2016. Nesse mesmo endereço, os candidatos poderão, individualmente, ter conhecimento da pontuação obtida no concurso e das datas de habilitação e matrícula.

7. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA REDAÇÃO

- 7.1. Será avaliada a competência textual-discursiva do candidato, por meio da produção de um texto escrito, de acordo com os seguintes critérios:
- a) fidelidade ao tema e ao caráter estabelecido para o seu desenvolvimento;
 - b) coerência na relação das ideias;
 - c) argumentação lógica;
 - d) desenvolvimento das ideias centrais do texto;
 - e) coesão entre períodos e parágrafos;
 - f) correção de linguagem;
 - g) apresentação estética.

8. DA ELIMINAÇÃO

- 8.1. Será eliminado o candidato:
- a) que não comparecer no dia e horário de realização da prova;
 - b) que apresentar-se com atraso ou sem a documentação exigida;
 - c) que assinar ou fizer qualquer marcação capaz de identificar o candidato;
 - d) que prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do processo;
 - e) que fizer uso de caneta esferográfica que não seja preta ou azul, dicionário, telefone celular, ou consulta à material adicional de qualquer natureza, sendo expressamente proibido o trânsito de qualquer material entre os candidatos, sob pena de anulação das provas dos candidatos envolvidos;
 - f) que utilizar-se de qualquer expediente fraudulento;
 - g) cuja redação tiver menos de 15 (quinze) linhas e mais de 30 (trinta) linhas;
 - g) obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos na prova.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Serão considerados aprovados no **PSE/2016** todos os candidatos que obtiverem a partir da nota mínima 6,00 (seis) do total de pontos da redação.
- 9.2. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos, até atingir o limite do número de vagas para cada curso.
- 9.3. Os critérios de desempate obedecerão em grau de importância os itens abaixo, sendo que o item a é mais relevante que b, que por sua vez é mais relevante que c e assim sucessivamente. Os itens de a até f correspondem a redação, enquanto que g é o último item alternativo e de menor grau de importância.
- a) fidelidade ao tema e ao caráter estabelecido para o seu desenvolvimento;
 - b) coerência na relação das ideias;
 - c) argumentação lógica;
 - d) desenvolvimento das ideias centrais do texto;
 - e) coesão entre períodos e parágrafos;
 - f) correção de linguagem;

g) maior idade.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. O início das atividades acadêmicas dos candidatos classificados ocorrerá no segundo semestre letivo de 2016, de acordo com orientação e determinação da Coordenadoria do Curso em que o candidato for matriculado.
- 10.2. Os candidatos classificados, por ordem decrescente da nota obtida, considerado o limite de vagas em cada curso, terão direito à habilitação da matrícula.
- 10.3. Serão considerados aptos à matrícula os candidatos que comparecerem à Habilitação e apresentarem todos os requisitos exigidos no Edital de Habilitação que será publicado via Internet, no endereço eletrônico <https://portal.ufra.edu.br/>.
- 10.4. Perderá o direito à vaga o candidato classificado que não se apresentar na Pró-Reitoria de Ensino/UFRA no prazo estabelecido, e com a documentação exigida.
- 10.5. Se, após a habilitação, houver vagas não preenchidas, serão chamados os candidatos não eliminados e não classificados inicialmente, na ordem decrescente da nota final, seguindo os critérios de desempate se necessário, considerando o limite de vagas no curso de opção.
- 10.6. Se houverem vagas não preenchidas em uma das modalidades de seleção, estas vagas poderão ser remanejadas para a outra modalidade de seleção observando a ordem de classificados no **PSE/2016**.
- 10.7. O processo de habilitação e matrícula poderá ser feito por procuração, com firma reconhecida em cartório e apresentação da cédula de identidade do procurador.
- 10.8. As vagas não preenchidas no **PSE/2016** serão disponibilizadas para outro Processo Seletivo Especial aprovado pelo CONSEPE/UFRA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação destas normas para a seleção contidas neste e em outros editais que por ventura sejam publicados.
- 11.2. As solicitações de impugnação dos itens do edital só poderão ser feitas até 72 horas após o ato de inscrição do interessado, sem efeito suspensivo e sob pena de preclusão.
- 11.3. A interposição de recursos relacionada à prova só poderá ser realizada até 48 horas após a divulgação do resultado.
- 11.4. Cabem as Coordenadorias dos Cursos de Graduação da UFRA proceder à orientação do aluno habilitado, determinar o semestre de início das atividades acadêmicas e as adaptações curriculares.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Especial da PROEN/UFRA.

Prof. Dr. Sueo Numazawa
Reitor da UFRA